



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PEDRA LIDER LTDA
CNPJ/CPF : 18.078.476/0001-00

Empreendimento : Pedra Líder

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia BR-116 número/km S/N Km 758 Bairro Fortaleza Cep 36700-610 Leopoldina - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Leopoldina (LAT) -21.5027, (LONG) -42.5922

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 118/2022

Motivo da decisão:

Sugerimos o arquivamento do requerimento de licença, processo SLA Nº 118/2022 (na modalidade LAS/RAS), com base no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002 (Art. 50 – A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente."). diante da impossibilidade da continuidade da análise, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do requerente.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 20/07/2022.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 20/07/2022 11:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.